



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
TIPO: MENOR PREÇO- LOTE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Raquel Ferreira, nº 559, bairro Vila Raquel, CEP 35.661-008, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica **IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS** inscrita no CNPJ sob o nº 01.816.967/0001-09, com sede na Rua do Cruzeiro, nº 68, bairro Centro, Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.660-033, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada pelo senhor **MAURÍCIO HEGEL JARDIM**, inscrito no CPF sob o nº 090.974.146-87, portador da carteira de identidade 381.923, SSP/MG, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 008/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2021, Registro de Preços nº. 002/2021, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

OBJETO: Registro de Preços para contratação de serviços de exames para atendimento da demanda dos municípios que integram o Cispará, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 02/2021 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

LOTE 11- COLONOSCOPIA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Colonoscopia. Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	200	R\$ 650,00	R\$ 130.000,00
Valor global do lote: R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)					

LOTE 12- ENDOSCOPIA DIGESTIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva). Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	1.500	R\$ 130,00	R\$ 195.000,00
Valor global do lote: R\$ 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais)					

LOTE 22- RAIOS X					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Raio x (diversos). Local de prestação dos serviços: sede da Contratada.	Serv.	2.100	R\$ 38,00	R\$ 79.800,00
Valor global do lote: R\$ 79.800,00 (Setenta e oito mil e oitocentos reais)					

1.1. O valor global estimado da presente ata é de **R\$ 404.800,00 (Quatrocentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

1.2. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 008/2021, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da dotação 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.

1.5. Poderão, ainda, ser utilizada outra (s) dotação (ões) orçamentária (s) própria (s), não previstas na presente Ata de Registro de Preços.

1.6. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s) consignada (s) para a atividade em pauta.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, o CISPARÁ, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução;

2.2. A gestão e a fiscalização desta ata serão realizadas pela Secretaria Executiva do CISPARÁ.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **CISPARÁ**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **CISPARÁ**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **CISPARÁ**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao

CISPARÁ a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **CISPARÁ**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **CISPARÁ**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo **CISPARÁ** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **CISPARÁ**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao **CISPARÁ**, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo **CISPARÁ**:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela **FORNECEDORA**:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspens o, pelo CISPAR , de pre o registrado, ser  precedido do contradit rio e da ampla defesa.

6.4. A comunica o do cancelamento de pre o registrado ser  formalizada pelo CISPAR  e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de pre os.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documenta o exigida para o certame, apresentar documenta o falsa, ensejar o retardamento da execu o do objeto do certame, n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal incorrer  nas san oes previstas no artigo 7  da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplic veis quando do descumprimento das obriga oes:

a) se convocada, dentro do prazo m ximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Pre os, multa compensat ria no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se retardar a execu o contratual, total ou parcialmente, multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho at  o limite de 02 (dois) dias  teis;

c) se deixar de executar ou retardar a execu o contratual, total ou parcialmente, al m do prazo de 02 (dois) dias  teis, multa compensat ria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato/nota de empenho ou sobre o valor correspondente   obriga o que resta ser cumprida, conforme o caso;

d) se cometer falhas ou fraudes durante a execu o do objeto, multa compensat ria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da adjudica o;

e) O descumprimento de qualquer cl usula contratual, multa compensat ria no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de pre os.

7.3. As san oes previstas em lei e nesta ata de registro de pre os, em face da gravidade da infra o, poder o ser aplicadas cumulativamente, ap s regular processo administrativo, em que se garantir  a observ ncia dos princ pios do contradit rio e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, ap s regular processo administrativo, ser  descontado dos pagamentos devidos pelo **CISPAR **. Se os valores n o forem suficientes, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou dever  ser recolhida pela **FORNECEDORA** no prazo m ximo de 3 (tr s) dias  teis a contar da aplica o da san o.

7.5. Fica desde j  ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **CISPAR **   **FORNECEDORA**, a t tulo de multa ou penalidade, reveste-se das caracter sticas de liquidez e certeza, para efeitos de execu o judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas caracter sticas qualquer obriga o definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determina o judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **CISPAR **.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata n o t m car ter compensat rio, sendo que o seu pagamento n o exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela repara o de eventuais danos, perdas ou preju zos causados ao **CISPAR ** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8. DA VINCULA O DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS

8.1. Esta Ata de Registro de Pre os fica vinculada ao edital do Preg o Presencial n  002/2021 e seus anexos, bem como   proposta de pre os da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na integra.

9. DO FORO



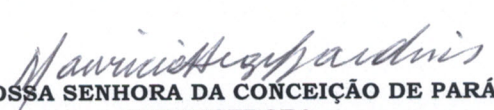
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, 17 de março de 2021.


VANDEIR PAULINO DA SILVA
PRESIDENTE DO CISPARÁ


IRMANDADE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE PARÁ DE MINAS
FORNECEDORA
MAURÍCIO HEGEL JARDIM

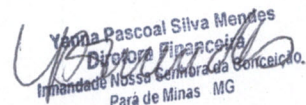
Maurício Hegel Jardim
Provedor
Irmandade Nossa Senhora da Conceição
Pará de Minas - MG

Testemunhas:

Nome: *Suzana Maria dos Santos*
CPF: *593 671566-34*

Nome: *Belisa Batista Neto*
CPF: *060 657 786-64*


Claudine Carvalho Santana S. Gomes
Gestora Hospitalar
Irmandade Nossa Senhora da Conceição
Pará de Minas - MG


Yanna Pascoal Silva Mendes
Diretora Financeira
Irmandade Nossa Senhora da Conceição
Pará de Minas - MG